



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202005-04/GAB/PMSMP/PA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-070501

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO, OBJETIVANDO OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Licitação do Município através do fundo municipal de Saúde, em consoante autorização da Sra. Diana de Sousa Câmara Melo, Prefeita Municipal, e Sr. Fabio da Silva Vasconcelos, Secretária Municipal de Saúde, vêm abrir o presente processo administrativo para aquisição emergencial de Teste Rápido, objetivando os procedimentos de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

I - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA)

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas..."

Tendo em vista a publicação da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020", O Município de Santa Maria do Pará, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º, § 1º da referida lei:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Por meio de decretos e portarias, a Prefeitura de Santa Maria do Pará, com todo o conjunto dos órgãos municipais, tem atualizado de forma permanente as medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do coronavírus (COVID-19). Todas as ações, orientadas pela Secretaria Municipal da Saúde estão alinhadas com o que preconiza o Ministério da Saúde.

A administração municipal com atenção e cuidados necessários em decorrência do risco da infecção humana pelo coronavírus vem tomando medidas desde o dia 18 de março de 2020, conforme decreto municipal n.º 220, com medidas preventivas.

A presente aquisição se presta a cumprir o princípio da saúde pública, que por sua vez, viabiliza a aquisição em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

II- DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Esta administração com o intuito de garantir os princípios constitucionais da isonomia e da celeridade buscou através de cotação de preços (proposta) mais vantajosa para a Administração usou o critério de julgamento de menor preço unitário.

A Empresa **POLYMEDH. EIRELI**, CNPJ: 63.848.345/0001-10, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4547, Iametama, Castanhal/PA é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentaram toda a documentação fiscal, comprovando que estão em dia com as fazendas Municipal, Estadual e Federal que seguem anexadas nos autos deste processo, além de apresentarem preços em conformidade com a realidade mercadológica, o que caracterizam vantajosas para contratação com esta administração municipal.

III- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa, totalizando o valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), fazendo de forma imediata a entrega total dos produtos ora adquiridos.

Assim, considerando que a referida aquisição pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta, bem como, enfatizamos que foram observados todos os requisitos legais de contratação com a municipalidade, e que a publicação do extrato da dispensa será devidamente no DOU e nos veículos oficiais de comunicação: Mural dos Jurisdicionados, Portal da Transparência e no site deste município.

Encaminhe-se o presente, para ser submetida à análise e manifestação jurídica, visando o posterior despacho ao controlador interno do município.

Santa Maria do Pará - PA, 08 de maio de 2020.

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Comissão de Licitação

Presidente

Portaria nº 001/2020